



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
PROJETO DE LEI Nº 85, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O
PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VERANÓPOLISE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais CINCO (05) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que somados aos 13 existentes passa ao total de 18 cargos.

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento do cargo criado por esta Lei são os constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.

Art. 2º Com as presentes alterações e as demais verificadas até esta data, o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
ADVOGADO	02	23
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS		
GABINETE DO PREFEITO		
AGENTE DE CAMPO	06	7
AGENTE TRIBUTÁRIO	01	23
ARQUITETO	01	23
ASSISTENTE SOCIAL	04	23
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	10
ATENDENTE DE FARMÁCIA	05	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	11
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	4
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	14
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	34	8
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30HORAS)	20	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em	07	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

extinção)	MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	
	GABINETE DO PREFEITO	
AUXILIAR GERAL	05	1
BIBLIOTECÁRIO	01	23
CONTADOR	03	23
ELETRICISTA	02	16
ENFERMEIRO (30h SEMANAIS)	06	23
ENFERMEIRO (40h SEMANAIS)	05	26
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	23
ENGENHEIRO CIVIL	01	23
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	03	23
FISCAL	02	13
FISCAL DE OBRAS	01	13
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	02	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS		2
FISCAL SANITÁRIO GABINETE DO PREFEITO		13
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	13
FISIOTERAPEUTA	01	23
FONOAUDIÓLOGO	02	23
LICENCIADOR AMBIENTAL	01	23
MECÂNICO	01	13
MÉDICO (12h SEMANAIS)	07	23
MÉDICO (20h SEMANAIS)	02	32
MÉDICO (40h SEMANAIS)	05	53
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	23
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	23
MÉDICO PEDIATRA	03	23
MÉDICO PSIQUIATRA	01	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS		
MÉDICO VETERINÁRIO GABINETE DO PREFEITO	01	23
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	15	01
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (44 HORAS)	06	11
MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (libras)	01	03
MONITOR ESCOLAR	23	6
MOTORISTA	27	10
NUTRICIONISTA	02	23
ODONTÓLOGO (20h SEMANAIS)	03	23
ODONTÓLOGO (40h SEMANAIS)	05	29
OPERADOR DE BRITADOR	01	11
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	11
OPERÁRIO I	25	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PSICÓLOGO	MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS	23
	GABINETE DO PREFEITO	
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	03	23
SECRETÁRIO DE ESCOLA	14	10
TÉCNICO AGRÍCOLA	03	11
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18	11
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	11
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	23
TESOUREIRO	01	19
TOPÓGRAFO	01	16
TURISMÓLOGO	01	23
VIGIA	09	2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia de mês seguinte ao de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de
Junho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS 2017
GABINETE DO PREFEITO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, mais CINCO (05) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que somados aos 13 existentes passa ao total de 18 cargos.

A criação desses novos cargos se justifica, tendo em vista que atualmente existem ainda cinco servidores ocupando o cargo de auxiliar de enfermagem, os quais estão em fase de extinção, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 6.375/2013 que diz: "*Art. 6º Fica declarada excedente a Categoria Funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ficarão automaticamente extintos, no momento que vagarem os respectivos cargos de provimento efetivo.*"

Esses cargos de auxiliar de enfermagem estão ocupados por servidores, em sua maioria prestes a requerer aposentadoria, por isso da criação dos cargos de Técnico de Enfermagem, já prevendo essas futuras necessidades na área da saúde.

Desta forma faz-se desnecessário a realização de cálculo de impacto orçamentário/financeiro, devido a não serem criadas novas despesas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 29 de Junho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**
GABINETE DO PREFEITO